



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM Nº 002/2020**

Excelentíssimo Senhor  
Francisco Gleison Farias Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE  
EM 30 / 01 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL  
APROVADO EM 13 / 02 / 20  
Presidente

**EMENTA: DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca do reajuste do piso dos profissionais do magistério, conforme determinações contidas na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como, na variação da Portaria Interministerial MEC/MF nº 03/2019.

Urge aclarar que a aludida Portaria determinou o reajuste do piso, nível inicial, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), de modo que esta Administração Pública concederá o aludido reajuste a todas as categorias de professores efetivos, como demonstração da valorização para com os referidos profissionais.

A iniciativa tem como intuito o cumprimento das determinações legais, em especial no que se refere ao piso nacional dos professores estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, proporcionando, também, a melhoria nos salários desses importantes profissionais, medida que invariavelmente propiciará um notório desenvolvimento das atividades exercidas na área da educação, que são células vitais ao Município devendo, assim, receber o reconhecimento devido e legalmente estabelecido.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente,

**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Recebi 29.01.2020  
Rafael Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**

GABINETE DA PREFEITA



MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA  
30 / 01 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

**EMENTA: DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
30/01/2020  
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos bases dos professores do Magistério do Município de Guaramiranga-Ce, com vinculação efetiva, conforme anexo único.

§1º - O reajuste de que trata o caput aplica-se a todas as categorias de Professores, com vinculação efetiva, no âmbito desta Municipalidade.

§2º - O vencimento base dos professores temporários contratados para o suprimento de vagas em caráter excepcional, nos termos da Lei Municipal nº 227/2011, alterado pela Lei Municipal nº 323/2017, será o valor de referência inicial do piso nacional do magistério, observadas a proporcionalidade do valor de acordo com a respectiva carga horária do professor.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º (primeiro) de janeiro de 2020 revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, em 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 02/2020  
ANEXO ÚNICO

CLASSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
PROFESSOR NIVÉL MÉDIO	100 H	RS 1.443,06
PROFESSOR NIVÉL SUPERIOR	100 H	RS 1.587,37
PROFESSOR NIVEL PÓS GRADUADO	100 H	RS 1.746,10

*Ruts*